



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG  
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

**EDITAL DE VAGAS OCIOSAS Nº 8/2019 COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 7/2019**

**Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Estudantil para Atenção à Saúde e Acessibilidade e para Incentivo à Cultura e ao Esporte**

O Diretor do *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 269 de 09/02/2018 por intermédio do Setor de Assistência Estudantil, torna público que estarão abertas as inscrições para o edital de seleção e formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas ociosas do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, nos termos resolução nº 57/2018, na modalidade auxílio estudantil para atenção à saúde e acessibilidade e para incentivo à cultura e ao esporte, destinada aos estudantes que estejam matriculados nos cursos regulares do IFTM.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O benefício de que trata este edital será concedido a estudantes selecionados para participação no projeto intitulado “Ações Inclusivas: a promoção da aprendizagem de estudantes com necessidades específicas”. São ações de acompanhamento dentro e fora da sala de aula e/ou adaptação de materiais de acordo com a necessidade do estudante que serão realizadas pelos candidatos selecionados. Este projeto visa garantir as condições para permanência dos estudantes com necessidades específicas e também contribuir para a redução das taxas de retenção e evasão no âmbito do IFTM.

1.2 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do benefício e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

1.3 É responsabilidade do interessado seguir corretamente as orientações deste edital, especialmente no que tange à documentação obrigatória e cumprimento de prazos.

1.4 A seleção dos estudantes será feita pelo Setor de Assistência Estudantil juntamente com o NAPNE e as Coordenações dos Cursos e a Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFTM – *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico.

1.5 Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com o Setor de Assistência Estudantil do IFTM – *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico pelo e-mail: [assistenciaestudantil.upt@iftm.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.upt@iftm.edu.br) ou pelo telefone (34) 3326-1403, nos horários das 7h30 às 16h30 de segunda-feira a sexta-feira.

1.6 O beneficiado pela Assistência Estudantil – modalidade auxílio atenção à saúde e acessibilidade e para incentivo à cultura e ao esporte deverá ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos regulares do IFTM, conforme número de vagas estabelecido no item 3.3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG  
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

1.7 O benefício será repassado ao estudante sob a forma pecuniária, mediante depósito bancário em conta pessoal do beneficiário, respeitando o valor estabelecido, conforme portaria nº 42 de 10 de janeiro de 2019.

1.8 O estudante não poderá ser contemplado pelo mesmo benefício em editais diversos.

## **2 DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 O Programa de Assistência Estudantil tem como finalidade conceder Auxílio Estudantil e Assistência Estudantil com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência de estudantes dos cursos regulares do IFTM.

2.2 O Programa de Assistência Estudantil tem os seguintes objetivos:

- a. Democratizar as condições de permanência dos estudantes na escola;
- b. Consolidar o apoio à formação acadêmica integral;
- c. Promover o acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica;
- d. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, articulada com as demais políticas setoriais;
- e. Contribuir para a permanência e melhoria do desempenho acadêmico do estudante participante do Programa Nacional de Integração Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA);
- f. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos regulares;
- g. Apoiar o estudante na participação em atividades e eventos pedagógicos, esportivos, sociais e culturais, complementares à formação acadêmica;
- h. Apoiar o estudante por meio de programas e projetos para atenção à saúde biopsicossocial e acessibilidade;
- i. Elevar os índices de aproveitamento dos estudantes e reduzir as taxas de retenção e evasão.

## **3 DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

3.1 Para efeito deste edital, o benefício de auxílio para atenção à saúde e acessibilidade e para incentivo à cultura e ao esporte compreende a concessão de subsídio para o pagamento de despesas com programas para orientações sobre saúde do corpo, saúde bucal, prevenção quanto às doenças infecto-contagiosas e metabólicas e dependência química, bem como para promoção do acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, além de implementação de ações e políticas inclusivas, culturais e esportivas.

3.2 A quantidade de benefícios concedidos será definida respeitando-se o limite orçamentário do *campus* destinado ao programa ou projeto apoiado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG  
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

3.2.1 O benefício será concedido mensalmente ao estudante, a partir da divulgação da lista final de classificados e assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma previsto no item 7.1.

3.3 A quantidade de vagas e o perfil do estudante para o respectivo programa e/ou projeto se encontram dispostos no anexo VI.

3.4 A carga horária semanal de atividades será de 20 (vinte) horas, de acordo com o especificado nos programas e/ou projetos de que trata este edital.

3.4.1 A compatibilidade de horários deverá ser comprovada mediante apresentação do anexo II deste edital.

3.5 Os beneficiados exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFTM.

3.5.2 Em caso de programas e/ou projetos que demandem atividades em horários especiais, como final de semana, feriados ou fora do turno pré-definido, caberá ao coordenador a adequação da jornada.

3.6 O valor mensal de auxílio para atenção à saúde e acessibilidade e para incentivo à cultura e ao esporte será R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 20 (vinte) horas de atividades semanais.

3.7 O estudante que possua vínculo empregatício ou de estágio poderá participar da seleção desde que possua disponibilidade de horário, respeitando o disposto no item 3.4.

3.8 O beneficiado terá direito a perceber benefícios referentes ao período de setembro a dezembro de 2019.

#### **4 DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO**

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 03/07/2019 a 24/07/2019 conforme orientações disponibilizadas pelo Setor de Assistência Estudantil do IFTM – *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico.

4.2 O formulário de inscrição (**Anexo I**) estará disponível ao estudante através do endereço eletrônico <http://www.iftm.edu.br/assistenciaestudantil/editais>.

4.2.1 O formulário de inscrição e a documentação exigida no item 4.5 por este edital deverão ser devidamente preenchidos, digitalizados e enviados para o e-mail [assistenciaestudantil.upt@iftm.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.upt@iftm.edu.br) dentro do prazo estipulado pelo item 4.1.

4.3 Para que o pedido seja analisado, o estudante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo *campus*.
- b. Preencher corretamente o formulário de inscrição (anexo I).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG  
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

- c. Apresentar, juntamente com o formulário de inscrição, a documentação solicitada no item 4.5, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

4.3.1 O estudante é responsável pelo envio dos documentos exigidos pelo item 4.5, atentando-se aos prazos estabelecidos no item 7.1.

4.4 O não atendimento ao disposto no item 4.3 acima acarretará na invalidação da inscrição do estudante interessado.

4.5 Deverão ser apresentados, pelo estudante interessado, juntamente com o formulário de inscrição (anexo I), os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. Comprovante de inscrição no CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF ou documento de identificação oficial que contenha o número do CPF do candidato;
- c. Cópia do *curriculum lattes*;
- d. Comprovante de matrícula em curso regular oferecido pelo IFTM;
- e. Declaração de nada consta de débito na **Biblioteca** (solicitar por e-mail biblioteca.upt@iftm.edu.br );
- f. Declaração de nada consta no Setor de **Assistência Estudantil** (solicitar por e-mail assistenciaestudantil.upt@iftm.edu.br );
- g. Declaração de nada consta na **Secretaria Acadêmica** (solicitar pela plataforma Moodle >> ALUNOS PRINCIPAL >> Requerimentos CRCA >> clicar no botão Novo Requerimento);
- h. Cópia do histórico escolar ou documento equivalente que apresente as notas do último período/ano;
- i. Declaração de compatibilidade de horários (anexo II); e

4.5.1 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo ou ao imediato cancelamento do benefício, caso venha a ser contemplado com uma, e devolução dos valores recebidos.

4.6 Caberá ao Setor de Assistência Estudantil do IFTM – *Campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico, juntamente com os coordenadores dos respectivos programas e/ou projetos, selecionar os estudantes que melhor atendam aos critérios estabelecidos nos respectivos programas e/ou projetos para cada benefício, respeitado o limite orçamentário estipulado para esse fim.

4.6.1 A pontuação máxima alcançada pelo estudante interessado será de cem (100) pontos, conforme critérios gerais de seleção (anexo III).

4.6.2 Os estudantes interessados que possuírem pontuação inferior a cinquenta (50) pontos serão automaticamente desclassificados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG  
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

4.6.3 Considerar-se-á, como critério de desempate:

- a. Melhor avaliação na etapa II;
- b. Melhor avaliação na etapa I; e
- c. Melhor aproveitamento (média global) do histórico escolar maior.

4.6.4 O horário e local das entrevistas deverão ser divulgados com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

4.6.4.1 O não comparecimento à entrevista, no horário e local previamente divulgados, resultará na desclassificação do interessado.

4.6.4.1.1 A entrevista é ato personalíssimo e presencial, não podendo ser realizada mediante procuração ou a distância, por meios virtuais de comunicação.

## 5 DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, no Setor de Assistência Estudantil, (Rua Doutor Florestan Fernandes nº 131 – Univerdecidade – Uberaba – MG – das 7h30 às 16h30 de segunda-feira a sexta-feira – **sala 108 AC/Natália**), cabendo ao responsável pelo programa no *campus* decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo do subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

5.5. Após a divulgação da classificação parcial, os estudantes inscritos poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, entrar com recurso.

5.6 O recurso, devidamente motivado e justificado, deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail [assistenciaestudantil.upt@iftm.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.upt@iftm.edu.br). Será analisado e, em caso de deferimento, o estudante será reclassificado.

5.7 Após análise, a lista de classificados será encaminhada para ratificação e homologação do resultado definitivo pela direção do *campus*, conforme cronograma constante no item 7.1.

## 6 DO TERMO DE COMPROMISSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG  
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

6.1 Os estudantes selecionados pelo programa deverão preencher o termo de compromisso (**Anexo VIII**), dentro do prazo estipulado, que estará disponível em <http://www.iftm.edu.br/assistenciaestudantil/editais> para adesão ao Programa, o que implica automaticamente na aceitação das normas que o regem. De acordo com o prazo previsto no item 7.1 deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail [assistenciaestudantil.upt@iftm.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.upt@iftm.edu.br).

6.2 Será considerado desistente o estudante que não entregar, dentro do prazo estipulado, o termo de compromisso do programa, conforme o disposto no item 7.1.

6.3 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas por outros estudantes, respeitando-se a ordem de classificação do edital de seleção e da formação do cadastro de reserva.

## 7 DOS PRAZOS

7.1 Os interessados em participar do presente edital deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital	26/06/2019
Prazo para inscrições <i>online</i> , de acordo com item 4.1	03/07/2019 a 24/07/2019
Prazo de análise de documentação	25/07/2019
Prazo para divulgação do cronograma de entrevistas	25/07/2019
Prazo para realização de entrevistas	30/07/2019 e 31/07/2019
Prazo para divulgação do resultado parcial	05/08/2019
Prazo para interposição de recursos	06/08/2019 a 07/08/2019
Prazo para análise do recurso	08/08/2019 a 09/08/2019
Prazo para divulgação de resultado após análise dos recursos	12/08/2019
Prazo para assinatura do termo de compromisso	13/08/2019
Prazo máximo para início das atividades	14/08/2019

## 8 DA DIVULGAÇÃO

8.1 Este edital bem como os demais anexos deste edital serão publicados no endereço <http://www.iftm.edu.br/assistenciaestudantil/editais>; bem como nas dependências do campus.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Não serão analisadas inscrições realizadas fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste edital.

9.2 A inscrição pelo estudante interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico, das quais não poderá o mesmo alegar desconhecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 - Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG  
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

9.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.4 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais aplicadas ao *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico.

9.5 Os recursos financeiros utilizados para fomentar o presente edital se encontram disponíveis através de PTRES: 108753; FONTE: 0100000000; ND: 339018-01

9.5.1 A oferta de benefícios objeto deste edital está vinculada à disponibilidade de recursos destinados ao Programa de Assistência Estudantil pelo Governo Federal.

9.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, subseção Judiciária de Uberaba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste edital que não for resolvida administrativamente.

9.7 Os casos omissos ou excepcionais serão levantados pelo Setor de Assistência Estudantil – *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico e encaminhados à Pró-reitoria de Extensão para análise e parecer.